



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº

66

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 11 de Jul/2018

Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINK E DIVULGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS - CMPD NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. - Fica criado no Site da Câmara Municipal de Ribeirão Preto o link com o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas – CMPD.

Parágrafo único - Para efeitos desta resolução considera-se pessoa desaparecida todo ser humano, de todas as idades, cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas.

Art. 2º. – Depois de recebida a notícia do desaparecimento de pessoa de qualquer idade, as autoridades policiais e os órgãos de segurança pública procederão ao devido registro através do Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, desde que devidamente autorizado pelos familiares da pessoa desaparecida..

Art. 3º. - O Cadastro a que se refere o Art. 1º, constará das seguintes informações:

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

À SECRETARIA PARA IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO
Em seguida às Comissões:.....

Ribeirão Preto, 13 de 07 de 2018.

[Assinatura]
-PRESIDENTE-

I - Nome da pessoa desaparecida;

II - Filiação;

III - Naturalidade (Município/Estado);

IV - Data de Nascimento;

V - Documento de Identidade;

VI - Endereço Residencial;

VII - Local de Desaparecimento;

VIII - Testemunhas (se houver)

IX - Descrição do desaparecimento (cor, altura, vestuário);

X - fotografia;

XI - Outras informações julgadas necessárias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO FOI
PUBLICADO EM 13 DE 07 DE 2018.
RIBEIRÃO PRETO, 13 DE 07 DE 2018

[Assinatura]
RODRIGO SIMÕES
Vereador

[Assinatura]
COORDENADOR LEGISLATIVO

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2